



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
PARECER CLJ Nº 29/2023 AO PLO Nº 306/2022 sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 306/2022, que institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o “Dia do Influenciador Digital”.; pela **APROVAÇÃO**.

RELATOR: Vereador **SAMUEL SALAZAR**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 306/2022, de autoria do vereador Joselito Ferreira, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A Proposição, em síntese, institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o “Dia do Influenciador Digital”. Em sua justificativa, o proponente esclarece que:

“(…)

O Influenciador Digital, ou Digital Influencer, é a pessoa que, por meio de suas redes sociais, blogs ou sites, cria e compartilha conteúdos para a internet, na forma de vídeos, imagens ou textos, com capacidade de inspirar e influenciar opiniões, comportamentos e manifestações de seus amigos, seguidores e leitores, além de informar a população sobre temas que julga relevantes. No Brasil, há diversos influenciadores digitais, os quais produzem seus conteúdos com base nas suas experiências cotidianas, o que promove a divisão dessa categoria em diversos segmentos, como moda, vida fitness, cultura, direitos dos animais, segmentos literários, etc. Nesse sentido, de acordo com um estudo da Nielsen, 92% das pessoas confiam mais na recomendação de outra pessoa que nas próprias marcas. Esta confiança acaba transformando os influenciadores digitais em eficazes





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

alternativas de publicidade. Por essa razão, a inclusão do dia 30 de novembro como data escolhida no Calendário Oficial de Eventos de nosso município se justifica também pelo FLUVIP, o qual é um grupo líder de Influencer Marketing na América Latina e nos Estados Unidos, como forma de reconhecer aqueles que exercem impacto direto na vida de seus seguidores, criando, assim, uma nova relação entre marcas e consumidores. (...).”,

A Proposição foi apresentada na reunião plenária do dia 28/11/2022, em regime ORDINÁRIO (art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR) e encaminhado às comissões legislativas. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 27/02/2023. Nesse interstício, a propositura não recebeu emendas.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

II – VOTO

Preliminarmente, temos que, pela leitura do Projeto de Lei em questão, a propositura tem a finalidade instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o “Dia do Influenciador Digital”, a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro.

No que concerne aos Municípios, o artigo 30, incisos I e II, do Texto Maior, e artigo 6º, inciso I, da Lei Orgânica do Município, disciplinam a questão da competência para legislar. Vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”

“Art. 6º - Compete ao Município:





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”.

Por sua vez, a Iniciativa Parlamentar possui respaldo no artigo 26 da Lei Orgânica do Município do Recife – LOMR. Vejamos:

“Art. 26. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)”.

Assim, a Proposição em comento está em condições de ser aprovada no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar. Isto posto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 306/2022, de autoria do vereador Joselito Ferreira.

Recife, 27 de março de 2023.

SAMUEL SALAZAR
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a **Comissão de Legislação e Justiça** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 306/2022, de autoria do vereador Joselito Ferreira.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente

ANDREZA ROMERO
Vice-presidente

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo

RINALDO JÚNIOR
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR
Relator

LIANA CIRNE
Membro Suplente

FRED FERREIRA
Membro Suplente

ADERALDO PINTO
Membro Suplente

